



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 25.11.96
Através de Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

- LEI No 1093, de 25 de novembro de 1.996 -

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALI-
ZAR O EVENTO NATAL COM LUZ; AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NA OR-
GANIZAÇÃO DO EVENTO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de
Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a realizar o evento NATAL COM LUZ, constante no Calen-
dário de Eventos do Município de Nova Bassano(RS), conforme Lei
Municipal, de acordo com o programa e regulamento que faz parte
integrante da presente Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a realizar despesas com o evento a que se refere o Ar-
tigo anterior da presente Lei Municipal, até o limite máximo de
R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), para cobertura dos seguintes
gastos:

- Balas, bombons, pipocas, pirulitos e as embalagens, até o valor
de R\$900,00;
 - Aquisição de fogos para o espetáculo pirotécnico, até o valor
de R\$800,00;
 - Aquisição de outros materiais, tais como: tecido, fitas, colas,
percevejos, tintas, papel, cartolina, madeiras e fotografias, até
o valor de R\$150,00;
 - Pagar despesas de sonorização, até o valor de R\$250,00.
- TOTAL DE DESPESAS COM O EVENTO: R\$2.100,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente
Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, clas-
sificada sob código: 0602 - 08422471017 - 3120 - 3132.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta
Lei Municipal, o Anexo I contendo a regulamentação do evento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSA-
NO(RS), aos vinte e cinco dias do mês de novembro de um mil no-
vecentos e noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIRLEI MARTINS ZORTEA
Secret. Munic. Administração